

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 275/2008 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零八年十月九日起，發行並流通以「慶賀」為題，屬普通發行之個性化郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元五角280,000枚
澳門幣三元五角280,000枚

二、該等個性化郵票印刷成二萬八千張小版張，售價為每版澳門幣八十元。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零八年十月三日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 275/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 9 de Outubro de 2008, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão ordinária de selos personalizados designada «Celebração», nas taxas e quantidades seguintes:

1,50 patacas 280 000
3,50 patacas 280 000

2. Os selos personalizados são impressos em 28 000 folhas miniatura, ao preço de 80,00 patacas cada.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

3 de Outubro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 276/2008 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零八年十月九日起，發行並流通以「慶賀」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元五角120,000枚
澳門幣三元五角120,000枚

二、該等郵票印刷成一萬二千張小版張，其中三千張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零八年十月三日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 276/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 9 de Outubro de 2008, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Celebração», nas taxas e quantidades seguintes:

1,50 patacas 120 000
3,50 patacas 120 000

2. Os selos são impressos em 12 000 folhas miniatura, das quais 3 000 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

3 de Outubro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.